

**DECRETO JUDICIÁRIO N. 697, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.****DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

DECRETO JUDICIÁRIO N. 697, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho para homologação da Versão 2.2 do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza a sua regulamentação pelos órgãos do Poder Judiciário no âmbito de suas competências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 335, do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de setembro de 2020, que institui a política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico; integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br) e mantém o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de integração do Sistema PJe do Poder Judiciário do Estado da Bahia à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br); e

CONSIDERANDO que a versão 2.2 do Sistema PJe foi adotada pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia para a integração à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br),

DECIDE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para homologar as funcionalidades e fluxos da Versão 2.2 do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho, ressalvadas as competências específicas da Resolução CNJ n. 335/2020:

I- homologar todas as funcionalidades disponibilizadas na versão 2.2 do PJe;

II- emitir o termo de homologação.

Art. 3º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I. Desembargador Abelardo Paula da Matta Neto;
- II. Desembargador José Soares Ferreira Aras Neto;
- III. Desembargadora Márcia Borges Faria;
- IV. Desembargadora Maria de Lourdes Pinho Medauar;
- V. Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior;
- VI. Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra;
- VII. Desembargadora Soraya Moradillo Pinto;
- VIII. Juíza de Direito Ana Cláudia de Jesus Souza;
- IX. Juíza de Direito Ana Conceição Barbuda Sanches Guimarães;
- X. Juíza de Direito Bárbara Correia de Araújo Bastos;
- XI. Juíza de Direito Carla Ceara, Juíza de Direito;
- XII. Juiz de Direito Gustavo Rubens Hungria;
- XIII. Juiz de Direito Humberto Nogueira;
- XIV. Juíza de Direito Júnia Araújo Ribeiro Dias;
- XV. Juíza de Direito Liz Rezende de Andrade;
- XVI. Juiz de Direito Moacir Reis Fernandes Filho;
- XVII. Juiz de Direito Ricardo Dias de Medeiros Netto;
- XVIII. Juiz de Direito Sadraque Oliveira Rios;

XIX. Juiz de Direito Ulysses Maynard Salgado;

XX. Servidor Marcos Vinício Brasil Alcântara, Secretário Judiciário;

XXI. Servidor Aderlan Santos Silva;

XXII. Servidor Alan Souza de Araújo;

XXIII. Servidor Alberto Santos Gomes;

XXIV. Servidora Andréa Silva Santana;

XXV. Servidora Andréa Tavares Ribeiro;

XXVI. Servidora Bárbara Cerqueira Gil;

XXVII. Servidor Bruno Esteves Silva Nogueira;

XXVIII. Servidor Celso Omori;

XXIX. Servidor Charles Barbosa Requião;

XXX. Servidor Cláudio Santos;

XXXI. Servidor Danilo Menezes de Santana;

XXXII. Servidora Diva Sueli Bonfim de Moraes;

XXXIII. Servidor Dorivaldo Santana Sodré dos Santos;

XXXIV. Servidor Eduardo Santana Nogueira Casaes;

XXXV. Servidora Fernanda Cintia S de Menezes;

XXXVI. Servidora Fernanda Souza Dias;

XXXVII. Servidora Flávia Maria Carvalho Dantas Bento da Silva;

XXXVIII. Servidora Gabrielle Pissuti Pires Sampaio;

XXXIX. Servidora Hâni Machado Souza dos Santos;

XL. Servidora Ingrid Silva Almeida de Oliva Nunes;

XLI. Servidor Ítalo Lima Vicente dos Santos;

XLII. Servidor Ivis West Behrens;

XLIII. Servidora Jamille Pinheiro Freire Lima;

XLIV. Servidora Jeane Cruz da Silva Ribeiro;

XLV. Servidor João Ranulfo de Oliveira Neto Júnior;

XLVI. Servidora Joyce Sales Santos;

XLVII. Servidora Katiane Almeida da Silva;

XLVIII. Servidora Larissa Maia Teixeira Nou;

XLIX. Servidor Leandro Florêncio Rocha de Araújo;

L. Servidor Leonardo Gonçalves Lopes;

LI. Servidora Lília de Jesus Silva;

LII. Servidora Lillian Daiana Guimarães;

LIII. Servidora Luciana Santana Pessoa de Oliveira;

LIV. Servidora Máisa Almeida Brito Moura;

LV. Servidor Manasés Vieira de Brito;

LVI. Servidora Marcela Valverde Gonzaga;

LVII. Servidora Márcia Teixeira de Andrade;

LVIII. Servidor Marcos Vinícios Cersosimo;

LIX. Servidor Marcus Vinícios Fernandes dos Santos;

LX. Servidora Mariana da Silva Laranjeira;

LXI. Servidora Mariana Guimarães Nunes;

LXII. Servidora Mayra Ramos Lopes Falcão Fernandez;

LXIII. Servidora Monique Santiago Assis;

LXIV. Servidora Naira Cristine Tourinho Oliveira Sampaio;

LXV. Servidora Patricia Gomes de Oliveira;

LXVI. Servidora Patricia Souza dos Reis;

LXVII. Servidor Rafael Barros Silva de Pedreira Barbosa;

LXVIII. Servidor Rafael Carneiro de Araújo;

LXIX. Servidora Rita de Cassia Araújo Melo;

LXX. Servidora Rita de Cássia Moreira Almeida;

LXXI. Servidor Rogério Couto Dias Santos;

LXXII. Servidor Ronaldo Rocha Magalhães;

LXXIII. Servidora Rosane de Oliveira Leite;

LXXIV. Servidor Sávio Caique Pinheiro;

LXXV. Servidor Sílvio Maia da Silva;

LXXVI. Servidor Sinésio Pereira dos Santos Júnior;
LXXVII. Servidora Viviane da Anunciação Souza;
LXXVIII. Servidor Wesley Santos Barreto

Parágrafo único. Em caso de necessidade, outros magistrados e servidores poderão ser convocados para integrar o grupo de trabalho.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM):

I- promover reunião virtual/presencial nos dias 13 e 14 de outubro com os membros do Grupo de Trabalho;

II- orientar os participantes indicando os procedimentos a serem adotados no processo de homologação;

III- entregar documento contendo os procedimentos para homologação e o modelo do Termo de Homologação para cada participante.

Art. 5º Cabe aos integrantes do Grupo de Trabalho:

I- testar as funcionalidades inerentes às atividades e fluxos processuais de sua competência;

II- encaminhar as necessidades de ajustes detectadas para o endereço eletrônico homologapje22@tjba.jus.br;

III- emitir o Termo de Homologação após a conclusão dos testes e encaminhar para o endereço eletrônico constante no inciso II deste artigo.

Art. 6º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) deverá solicitar aos órgãos abaixo relacionados que indiquem representantes para homologação da funcionalidade de integração de seu sistema com o Sistema PJe:

I- Ministério Público do Estado da Bahia;

II- Defensoria Pública do Estado da Bahia;

III- Procuradoria-Geral do Estado da Bahia;

IV- Procuradoria-Geral do Município de Salvador;

V- Polícia Civil.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, outros órgãos poderão ser indicados para homologação, nos termos do caput deste artigo.

Art. 7º O Termo de Homologação deverá ser enviado para o endereço eletrônico homologapje22@tjba.jus.br até o dia 27 de outubro de 2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de outubro de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente